

**Comunicado nº 003 – 2019/2020 – DISCIPLINA**

**Data: 28.01.2020**

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

**1. DECISÃO DISCIPLINAR**

**DECISÃO Nº 46**

Por relatório do árbitro do encontro nº 107 da Prova “Campeonato da Madeira – Sidónio Fernandes” no escalão de Sub-16 Femininos, realizado a 18/01/2020, no Pavilhão da Escola Francisco Franco, disputado entre as equipas do “C.D.E.F.Franco” e “CAB Madeira”, que se dá aqui por integralmente reproduzido, foi reportada a ocorrência da seguinte facticidade:

- A) Prática de Injúrias ao Árbitro pela jogadora Maria Gonçalves, titular do cartão de cidadão nº 15141565;

Em consequência e nos termos das disposições do Art.º 8º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, a Comissão de Disciplina, decide o seguinte:

Considerar provado o circunstancialismo factual descrito no Relatório do Árbitro supra referenciado, relativamente à prática de Injúrias pela jogadora supra identificada, ao Árbitro e em consequência aplicar:

Nos termos do nº 1 do Art. 41º do dito Regulamento, a pena de 2 jogos de suspensão à jogadora Maria Gonçalves, titular do cartão de cidadão nº 15141565, aplicando-se-lhe a circunstância atenuante prevista na al. a) do nº 1 do Art. 26º, do dito Regulamento, no que resulta a aplicação de **sancção disciplinar final de 1 jogo de suspensão.**

**Funchal, 28 de Janeiro 2020**  
**O Conselho de Disciplina**